



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 055/2012-CJCI

Belém, 11 de maio de 2012.

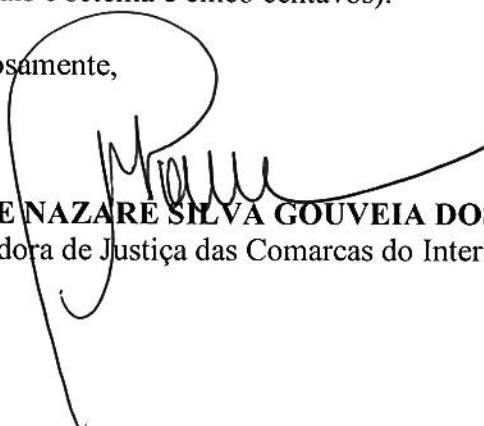
Processo n.º 2012.7.002289-6

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho para conhecimento próprio e divulgação o comunicado CG nº 240/2012, oriundo da Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo/SP, noticiando que em razão da variação acumulada do IPCA para o item “gasolina”, ocorrida entre os meses de MARÇO/2009 e DEZEMBRO/2011, os valores fixados nos **itens 13 e 14**, do Capítulo VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça são reajustados, correspondendo, respectivamente, a **R\$ 16,95 (dezessesseis reais e noventa e cinco centavos)** e **R\$ 13,59 (treze reais e cinqüenta e nove centavos)** a partir de 24 de fevereiro de 2012. Por via de consequência, o valor a ser cobrado **a cada faixa de 10 (dez) quilômetros** passa a corresponder a R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos).

Atenciosamente,


Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO N° 240/2012

Data da Norma:	23/02/2012
Órgão expedidor:	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE S.PAULO
Fonte:	DJE de 23/02/2012, p. 7 Republicação: DJE 27.02.2012, p. 6
Ementa:	Dispõe que em razão da variação acumulada do IPCA para o item ?gasolina?, ocorrida entre os meses de MARÇO/2009 e DEZEMBRO/2011, os valores fixados nos itens 13 e 14, do Capítulo VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça são reajustados, correspondendo, respectivamente, a R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 13,59 (treze reais e cinqüenta e nove centavos), a partir de 24 de fevereiro de 2012. Por via de consequência, o valor a ser cobrado a cada faixa de 10 (dez) quilômetros passa a corresponder a R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos). (ea)

» Inteiro teor:

COMUNICADO CG N° 240/2012

Processo nº 1986/117 – DICOGE 2.1

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA que em razão da variação acumulada do IPCA para o item "gasolina", ocorrida entre os meses de MARÇO/2009 e DEZEMBRO/2011, os valores fixados nos **itens 13 e 14**, do Capítulo VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça são reajustados, correspondendo, respectivamente, a R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 13,59 (treze reais e cinqüenta e nove centavos), a partir de 24 de fevereiro de 2012. Por via de consequência, o valor a ser cobrado a cada faixa de 10 (dez) quilômetros passa a corresponder a R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos).

